

De 22 de novembro de 1988.

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento do município de Sales Oliveira, para o triênio 1989/1991.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso / de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.-

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do município de Sales Oliveira para o triênio de 1989/1991, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Atos complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro de 1.969 e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cz\$ 29.948.110.000,00 (vinte e nove bilhões, novecentos e quarenta e oito milhões e cento e deis mil cruzados).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao funcionamento das Despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1989/1991, estão assim discriminados:

RECEITAS DE CAPITAL	1.989	1.990	1.991	TOTAL
Superavit Orçamento Corrente - Cz\$	247.210.000,	2.614.100.000,	25.571.100.000,	28.432.410.000
Alienação de Bens	6.300.000,	15.000.000,	70.000.000,	91.300.000
Trasferências de Capital	14.400.000,	50.000.000,	250.000.000,	314.400.000
Outras Receitas de Capital	10.000.000,	100.000.000,	1.000.000.000,	1.110.000.000
TOTAIS RECEITAS DE CAPITAL	277.910.000,	2.779.100.000,	26.891.100.000,	29.948.110.000

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS P/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.989	1.990	1.991	TOTAL
Câmara Municipal Cz\$	1.400.000,	14.000.000,	140.000.000,	155.400.000
Chefia do Executivo	600.000,	6.000.000,	60.000.000,	66.600.000
Setor de Administração	16.700.000,	167.000.000,	1.670.000.000,	1.853.700.000
Setor de Finanças	700.000,	7.000.000,	70.000.000,	77.700.000
Setor de Educação e Cultura	10.310.000,	103.100.000,	1.031.100.000,	1.144.510.000
Setor de Serviços Gerais	108.200.000,	1.082.000.000,	9.920.000.000,	11.110.200.000
Setor de Saúde e Saneamento	48.000.000,	480.000.000,	4.800.000.000,	5.328.000.000
Setor de Estradas de Rodagem	92.000.000,	920.000.000,	9.200.000.000,	10.212.000.000
TOTAIS DESPESAS DE CAPITAL	277.910.000,	2.779.100.000,	26.891.100.000,	29.948.110.000

ARTIGO 4º - Passa a reger-se na conformidade do quadro de investimentos em anexo a programação dos recursos originários do Fundo Rodoviário Nacional e Auxílio Rodoviário Estadual.

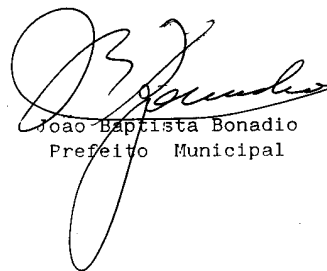
ARTIGO 5º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência de alterações de Receita, serem / criados, suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.990 e 1.991, estimados à preço de 1.989, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àquele exercício.

ARTIGO 6º - Através de preposição devidamente justificada, o Executivo poderá a qualquer tempo propor a revisão deste Orçamento Plurianual.

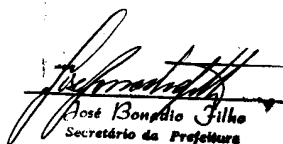
ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor à 1ª de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 22 de novembro de 1.989.



João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.



José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura